



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 363



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Homologação / Adjudicação	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre os membros e designação dos Postos de Comunicação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados o Coordenador, o Secretário Executivo, os Representantes da Administração Municipal e Voluntários da Sociedade Civil.

Artigo 2º - Os membros são:

I - Coordenadora: função designada pelo Sr. Prefeito Municipal – Sra. Ana Carolina da Mata Silva, celular (12) 99100-2825

II - Secretário Executivo: Luiz Philippe Pereira

III - Coordenador Operacional – José Donizetti Pereira

IV – Representantes da Administração Pública:

- a) Antônio Carlos da Gama
- b) Paulo Leonardo Carbone
- c) Plínio José da Rosa
- d) Ananias Eduardo da Silva
- e) Alex Rodrigues de Oliveira
- f) Ana Claudia Ramos de Oliveira
- g) Marcelo Nunes Ferreira



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Os Postos de Comunicação são:

- a) No bairro São Benedito;
- b) No bairro dos Souza;
- c) No Jardim Iracema;
- d) No Centro de Desenvolvimento Municipal (CDM);
- e) Na Garagem Municipal, telefone 3979-9031.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.182, de 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de novembro de 2022.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal de Monteiro Lobato nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas, conforme especifica.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022:

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal será suspenso na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto, mediante compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º Nos dias a que se refere o artigo 1º deste decreto, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública.

Art. 3º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias referidos no artigo 1º deste decreto deverá ocorrer até o dia 30 de abril de 2023.

Parágrafo único. A não compensação das horas não trabalhadas, até o dia estipulado no “caput” deste artigo, acarretará os descontos pertinentes.

Art. 4º Fica delegada competência aos titulares dos órgãos da Administração para baixar, mediante portaria, regras de compensação das horas não trabalhadas nos dias a que se refere o artigo 1º deste decreto, respeitadas as disposições ora estabelecidas e demais normas vigentes.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 5º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos no Anexo Único deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração poderá fixar, por portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 6º O disposto neste decreto não se aplica às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Monteiro Lobato, 17 de novembro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

**ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 2.187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

FASE	DATA DO JOGO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DO JOGO	SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
1ª FASE	24 DE NOVEMBRO	Quinta-feira	16h	A partir das 14h
	28 DE NOVEMBRO	Segunda-feira	13h	A partir das 11h
	02 DE DEZEMBRO	Sexta-feira	16h	A partir das 14h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETO Nº 2.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece da Lei Municipal nº 1.546, de 04 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Monteiro Lobato, instituído pela Lei Municipal nº 1.546 de 04 de julho de 2013, os representantes da Administração Pública Direta e das Entidades não Governamentais a seguir dispostos:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tânia Maria Villar Tullio - RG: 10.790.171-7

Suplente: Alexandre Nunes Barbedo - RG: 34.330.756-X

II. Representantes da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Maria Madalena Cerqueira Dellu - RG: 23.803.299-1

Suplente: Roberta de Oliveira Castro - RG: 082831124-1 EBPA

III. Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Amaury Donizete da Silva - RG: 27.220.408-0

Suplente: Thaís Alvarenga - RG: 34.219.758-7

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elvira Regina Tamarozzi - RG: 29.729.229-8

Suplente: Augusto Afonso da Silva Baptista - RG: MG 16441395

V. Representantes da Associação de Pais e Mestres da E.E. Professora Maria Ferreira Sonewend:

Titular: Erica Leme da Silva - RG: 33.161.470-4

Suplente: Sergio Gomes da Silva - RG: 16.507.235

VI. Representantes da Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Professora Elizabeth Coelho Michelleto:

Titular: Alauche Ferreira - RG: 34.374.885-X

Suplente: Maria Aparecida Pereira - RG: 23.345.982-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

VII. Representantes do Instituto Pandavas Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais:

Titular: Aline Aparecida da Silva Alves - RG: 33.012.672-6

Suplente: Mara Novello Gerbelli - RG: 9.709.249-6

VIII. Representantes do portal Sem Porteiras - PSP:

Titular: Potyra Ribeiro Aguiar - RG: 27.663.737-9

Suplente: Catherine Alves Dell Aquila - RG: 33.604.800-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

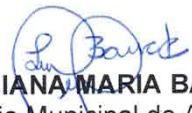
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.104, de 02 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo.
Afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.
Data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Monteiro Lobato; Contratado: Vale do Paraíba Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda. - ME; Objeto: T.A. nº 05 - prazo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, coordenação e execução do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e de realização de exames médicos admissionais, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, ii, da lei 8666/93 e alterações posteriores; Valor: R\$ 27.200,00; Data da assinatura: 16.11.2022; Vigência: 12 meses; Processo: Pregão Presencial nº 08/2018.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
Homologação e Adjudicação**

Face constante dos autos do Processo Administrativo nº 220906/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022, que tem como objeto o "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS", o procedimento licitatório, com fundamento o Inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, menor preço o item, à empresa:

- GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME - os itens: 01 - R\$ 11,00; 35 - R\$ 11,45; 36 - R\$ 15,90; 37 - R\$ 10,95; 38 - R\$ 15,00; 39 - R\$ 11,35; 40 - R\$ 11,50; 41 - R\$ 11,35; 42 - R\$ 11,35; 43 - R\$ 11,53; 44 - R\$ 11,25; 51 - R\$ 7,20; 52 - R\$ 7,95; 53 - R\$ 11,75; 54 - R\$ 10,50; 55 - R\$ 24,55; 56 - R\$ 21,55; 57 - R\$ 3,99; 58 - R\$ 1,00; 59 - R\$ 22,35; 60 - R\$ 6,30; 66 - R\$ 11,70; 67 - R\$ 7,95; 68 - R\$ 7,95; 69 - R\$ 23,99.
- A BALLESTA - os itens: 02 - R\$ 107,48; 03 - R\$ 83,50; 04 - R\$ 69,50; 05 - R\$ 279,50; 07 - R\$ 111,50; 09 - R\$ 73,00; 10 - R\$ 279,50; 11 - R\$ 28,00; 12 - R\$ 28,00; 13 - R\$ 69,90; 14 - R\$ 28,00; 15 - R\$ 28,00.
- PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - os itens: 06 - R\$ 280,00; 16 - R\$ 70,00; 22 - R\$ 19,50; 23 - R\$ 99,00; 24 - R\$ 13,00; 25 - R\$ 199,00; 26 - R\$ 0,29; 27 - R\$ 0,99; 28 - R\$ 4,40.
- RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - os itens: 08 - R\$ 139,99; 32 - R\$ 3,43; 65 - R\$ 199,99.
- UA GRÁFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-EPP - os itens: 33 - R\$ 0,79; 34 - R\$ 1,24.

- CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA - os itens: 45 - R\$ 19,99; 46 - R\$ 19,99; 49 - R\$ 19,99; 61 - R\$ 0,81.
- RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME - os itens: 62 - R\$ 25,00; 63 - R\$ 20,00; 64 - R\$ 35,00.
- F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - os itens: 17 - R\$ 0,11; 18 - R\$ 0,23; 19 - R\$ 0,18; 20 - R\$ 0,32; 21 - R\$ 0,71; 29 - R\$ 0,19; 30 - R\$ 0,27; 31 - R\$ 0,70; 47 - R\$ 13,00; 48 - R\$ 23,80; 50 - R\$ 23,80; 70 - R\$ 59,75; 71 - R\$ 67,47.

Monteiro Lobato, 25 de novembro de 2022.

Edmar José de Araújo - Prefeito Municipal